



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 55000.003337/2025-27

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS</b>		
<b>TR nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TEMA</b>
TR 007/2025/CONDRAF	Produto	Proposta de Planejamento tático-operacional.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017</b>	
<b>CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo, dentre outros, promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. Além disso, o órgão tem como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável, por meio da atuação estratégica em áreas definidas conforme estabelece o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>[...]</p> <p>V – desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;</p> <p>XVIII – políticas de fomento e etno desenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>XIX – sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;</p> <p>[...]</p> <p>O Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, originalmente instituído com a sigla “CNDR”, pelo Decreto 3.200/1999 e posteriormente alterada para CONDRAF por meio do Decreto 8.454/2003, o Conselho foi extinto pelo Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019, no bojo da extinção, promovida pela gestão do governo federal anterior (2019-2022), do conjunto dos colegiados da administração pública federal instituídos por decreto ou ato normativo inferior.</p> <p>Em sua história, o Conselho promoveu quatro Conferências Nacionais, duas de Desenvolvimento Rural Sustentável e duas de Assistência Técnica e Extensão Rural, que apontaram as prioridades das políticas públicas do MDA. Após sete anos desde a última Conferência e a extinção do Condraf, em 2023 o Conselho foi recriado e foram retomados os espaços de escuta e formulação junto da sociedade para o fortalecimento da participação social das políticas do MDA.</p> <p>Nesse sentido, o Condraf por meio da Resolução nº 15 , de 07 de junho de 2024, convoca a 3ª CNDRSS por meio da qual se pretende debater e propor um novo modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário, que enfrente as questões fundamentais do atual momento histórico.</p> <p>O principal objetivo do Condraf é fiscalizar, monitorar e propor diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para o rural brasileiro. Ao todo são 60 membros, sendo 36 conselheiros(os) representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente, e 24 representantes da gestão pública federal, indicados pelos diferentes órgãos do governo, além dos respectivos suplentes. Este coletivo se encontra periodicamente em reuniões ordinárias e extraordinárias. Há também Comitês e Grupos Temáticos vinculados ao Conselho.</p> <p>Cabe destaque, no âmbito da estrutura organizacional do Condraf, a criação de 13 Comitês Permanentes, criados por Resolução do MDA/CONDRAF, os quais desempenham um papel fundamental no fortalecimento da participação social e no aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável. Neste contexto, os Comitês passam a atuar de forma institucionalizada e a partir das seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comitê permanente de Mulheres Rurais – Resolução Nº 2, de 23 de julho de 2024;</li><li>• Comitê Permanente de Agroecologia – Resolução Nº 3, de 23 de julho de 2024;</li><li>• Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) – Resolução Nº 4, de 23 de julho de 2024;</li><li>• Comitê Permanente de Promoção de Políticas para as Juventudes do Campo – Resolução Nº 5, de 23 de julho de 2024;</li></ul>	

- Comitê Permanente de Cooperativismo, Agroindústria e Inclusão Sanitária – Resolução Nº 6, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Abastecimento, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – Resolução Nº 7, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Assuntos Internacionais – Resolução Nº 8, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Crédito e Financiamento à Agricultura Familiar – Resolução Nº 9, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – Resolução Nº 10, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Pesquisa e Inovação – Resolução Nº 11, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Resolução Nº 12, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Desenvolvimento Territorial – Resolução Nº 13, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Emergência Climática – Resolução Nº 14, de 23 de julho de 2024;
- Comitê Permanente de Monitoramento e Articulação de Recursos – Resolução Nº 19, de 6 de agosto de 2024;
- Comitê Permanente de Educação, Cultura e Arte do Campo, das Águas e das Florestas – Resolução Nº 23, de 6 de setembro de 2024;
- Comitê Permanente de Reforma Agrária e Governança Fundiária – Resolução Nº 24, de 6 de setembro de 2024.

Esses comitês são formados por representantes do poder público e sociedade civil, cada um trazendo perspectivas únicas e conhecimentos específicos para as discussões e decisões do Conselho.

A importância dos Comitês Permanentes reside em sua capacidade de subsidiar o pleno do Condraf com diferentes olhares e experiências. Ao reunir representantes de agricultores familiares, movimentos sociais, organizações não governamentais, pesquisadores e técnicos, os comitês garantem que as decisões do Condraf sejam amplamente informadas e representativas da diversidade do campo brasileiro.

Essa diversidade é crucial para que as políticas públicas sejam mais inclusivas e eficazes, atendendo às necessidades reais das comunidades rurais.

Além disso, os Comitês Permanentes promovem a transparência e a democracia participativa. Ao permitir que diferentes vozes sejam ouvidas e consideradas, eles fortalecem a legitimidade das decisões do Condraf e aumentam a confiança da sociedade nas políticas implementadas. A participação social ativa também incentiva o engajamento e a cooperação entre os diversos atores envolvidos no desenvolvimento rural, criando um ambiente propício para a implementação de soluções inovadoras e sustentáveis.

Desta forma, considerando o alinhamento entre as atribuições do MDA e o Projeto UTF/BRA/089/BRA “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, celebrado pelo Governo Brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, do qual o MDA é instituição executora, alinha-se do mesmo modo ao Projeto as linhas de atuação da consultoria proposta na medida em que a cooperação técnica objetiva contribuir para a consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil, através da implementação de ações inovadoras e prioritárias na formulação de políticas públicas nacionais.

Nesse contexto, considerando a transversalidade das temáticas que orientam a atuação do MDA, e do Conselho e, ainda, o alinhamento com os objetivos do Projeto de Cooperação Técnica, justifica-se o presente Termo de Referência, com vistas a contratação de consultoria especializada, pessoa física, na modalidade Produto, para subsidiar e fortalecer as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no âmbito do Condraf.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a transversalidade das temáticas que orientam a atuação do MDA, e do Conselho e, ainda, o alinhamento com os objetivos do Projeto de Cooperação Técnica, justifica-se o presente Termo de Referência, com vistas a contratação de consultoria especializada, pessoa física, na modalidade Produto, para subsidiar e fortalecer as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no âmbito do Condraf.

Ainda, a consultoria pode auxiliar na elaboração de um planejamento tático-operacional robusto, que não apenas subsidie a atuação do CONDRAF, mas também garanta que as diretrizes propostas sejam monitoradas e avaliadas de forma contínua, assegurando a sua relevância e eficácia ao longo do tempo.

#### OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Contribuir na qualificação e no aprimoramento das proposições do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, por meio de uma proposta de planejamento tático-operacional, que subsidie a atuação do Conselho em seu objetivo de fiscalizar, monitorar e propor diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para o rural brasileiro, em sintonia com as temáticas que orientam as linhas de ação do MDA (agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, juventude e mulheres rurais, abastecimento, organização produtiva, agroecologia, cooperativismo, dentre outras).

#### ENQUADRAMENTO

O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 3 – Promoção de novas dinâmicas de abastecimento, de organização produtiva e de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar e agroecológicos, das mulheres e jovens rurais e dos povos e comunidades tradicionais, e Atividade 3.1. Elaborar diagnóstico identificando os principais fatores de impacto positivo e negativo ao longo do processo de comercialização e abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, tendo como

	<p>foto o cooperativismo e agroecologia e com especial atenção às dificuldades enfrentadas pelas mulheres produtoras.</p>						
<b>DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar de reuniões com a equipe da Secretaria Executiva do Condraf para apresentar, antecipadamente, as metodologias dos eventos a serem realizados;</li> <li>2. Participar de reuniões para a apresentação e discussão dos produtos da consultoria;</li> <li>3. Realizar reuniões com atores estratégicos para colher informações e apresentar resultados parciais;</li> <li>4. Elaborar e entregar os produtos previstos neste Termo de Referência;</li> <li>5. Elaborar relatórios dos eventos presenciais e virtuais com a participação dos membros do Condraf e Comitês Permanentes;</li> <li>6. Subsidiar a Secretaria Executiva do Condraf com informações no processo de elaboração de proposta de plano tático e operacional do Conselho;</li> <li>7. Participar de reuniões com as superintendências do MDA nos estados.</li> </ol>						
<b>PRODUTOS ESPERADOS</b>	<p>Produto 1: Documento técnico contendo levantamento, sistematização de informações e diagnóstico sobre a governança da área de desenvolvimento rural sustentável no Brasil, com foco especial no papel do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf).</p> <p>Requisitos Mínimos: O produto deve conter um panorama abrangente do contexto atual (diagnóstico) e das principais atividades e responsabilidades do Condraf, considerando as temáticas por ele abordadas, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2: Documento técnico contendo proposta de guia de planejamento e metodologias para a realização de eventos do CONDRAF.</p> <p>Requisitos Mínimos: O documento deve ser elaborado em formato de guia metodológico, que orienta cada atividade do processo de planejamento, e deve conter as etapas, ações, atividades e eventos, com respectivos resultados, subprodutos, abordagem, participantes e duração.</p> <p>Produto 3: Documento técnico contendo sistematização e análise das memórias e relatórios das atividades realizadas pelo CONDRAF, e proposta de melhorias e metodologia de funcionamento para potencializar a atuação do Conselho, seus Grupos Temáticos e Comitês Permanentes.</p> <p>Requisitos mínimos: O produto deve conter, obrigatoriamente, as memórias e relatórios a respeito das atividades do CONDRAF, a partir de agosto de 2023, e deve incluir os resultados e encaminhamentos da Oficina de Planejamento realizada em janeiro de 2024 e como esses resultados se relacionam com as atividades posteriores do Conselho. O produto deve considerar no cenário a atuação dos Grupos Temáticos e Comitês Permanentes enquanto instâncias de discussão, elaboração e assessoramento, no âmbito do Condraf, ao MDA.</p> <p>Produto 4: Documento técnico contendo proposta de Plano Tático e Operacional para atuação do CONDRAF de acordo com as áreas temáticas que norteiam suas ações.</p> <p>Requisitos mínimos: O documento deverá conter o Plano descrevendo suas etapas, estratégias e ações de acordo com as áreas temáticas. pela 3ª CNDRSS, seguidas do detalhamento recomendado.</p>						
<b>1ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)  <b>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; vertical-align: top;"> <b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b> </td><td style="width: 70%; vertical-align: top;">           Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a> </td></tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b> </td><td style="vertical-align: top;"> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p> </td></tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> </td><td style="vertical-align: top;">           Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.         </td></tr> </table>	<b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b>	Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b>	<p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.
<b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b>	Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a>						
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b>	<p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p>						
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.						
	<p>foto o cooperativismo e agroecologia e com especial atenção às dificuldades enfrentadas pelas mulheres produtoras.</p>						
<b>DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar de reuniões com a equipe da Secretaria Executiva do Condraf para apresentar, antecipadamente, as metodologias dos eventos a serem realizados;</li> <li>2. Participar de reuniões para a apresentação e discussão dos produtos da consultoria;</li> <li>3. Realizar reuniões com atores estratégicos para colher informações e apresentar resultados parciais;</li> <li>4. Elaborar e entregar os produtos previstos neste Termo de Referência;</li> <li>5. Elaborar relatórios dos eventos presenciais e virtuais com a participação dos membros do Condraf e Comitês Permanentes;</li> <li>6. Subsidiar a Secretaria Executiva do Condraf com informações no processo de elaboração de proposta de plano tático e operacional do Conselho;</li> <li>7. Participar de reuniões com as superintendências do MDA nos estados.</li> </ol>						
<b>PRODUTOS ESPERADOS</b>	<p>Produto 1: Documento técnico contendo levantamento, sistematização de informações e diagnóstico sobre a governança da área de desenvolvimento rural sustentável no Brasil, com foco especial no papel do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf).</p> <p>Requisitos Mínimos: O produto deve conter um panorama abrangente do contexto atual (diagnóstico) e das principais atividades e responsabilidades do Condraf, considerando as temáticas por ele abordadas, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2: Documento técnico contendo proposta de guia de planejamento e metodologias para a realização de eventos do CONDRAF.</p> <p>Requisitos Mínimos: O documento deve ser elaborado em formato de guia metodológico, que orienta cada atividade do processo de planejamento, e deve conter as etapas, ações, atividades e eventos, com respectivos resultados, subprodutos, abordagem, participantes e duração.</p> <p>Produto 3: Documento técnico contendo sistematização e análise das memórias e relatórios das atividades realizadas pelo CONDRAF, e proposta de melhorias e metodologia de funcionamento para potencializar a atuação do Conselho, seus Grupos Temáticos e Comitês Permanentes.</p> <p>Requisitos mínimos: O produto deve conter, obrigatoriamente, as memórias e relatórios a respeito das atividades do CONDRAF, a partir de agosto de 2023, e deve incluir os resultados e encaminhamentos da Oficina de Planejamento realizada em janeiro de 2024 e como esses resultados se relacionam com as atividades posteriores do Conselho. O produto deve considerar no cenário a atuação dos Grupos Temáticos e Comitês Permanentes enquanto instâncias de discussão, elaboração e assessoramento, no âmbito do Condraf, ao MDA.</p> <p>Produto 4: Documento técnico contendo proposta de Plano Tático e Operacional para atuação do CONDRAF de acordo com as áreas temáticas que norteiam suas ações.</p> <p>Requisitos mínimos: O documento deverá conter o Plano descrevendo suas etapas, estratégias e ações de acordo com as áreas temáticas. pela 3ª CNDRSS, seguidas do detalhamento recomendado.</p>						
<b>1ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)  <b>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; vertical-align: top;"> <b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b> </td><td style="width: 70%; vertical-align: top;">           Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a> </td></tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b> </td><td style="vertical-align: top;"> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p> </td></tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> </td><td style="vertical-align: top;">           Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.         </td></tr> </table>	<b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b>	Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b>	<p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.
<b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</b>	Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link <a href="https://tinyurl.com/LinkCAPES">https://tinyurl.com/LinkCAPES</a>						
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b>	<p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</li> </ul> <p>Experiência mínima de 08 (oito) anos com projetos de desenvolvimento rural sustentável ou desenvolvimento territorial e governança; gestão e planejamento institucional de órgãos governamentais e moderação e relatoria de eventos presenciais e virtuais.</p> <p style="text-align: center;"><b>• os candidatos precisarão cumprir todos esses requisitos</b></p>						
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	Experiência em avaliação de políticas públicas ou programas de cooperação internacional; composição de indicadores de desenvolvimento sustentável.						

	<p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>			
	<p><b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</b> Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p><b>Com Especialização:</b> não se aplica</p> <p><b>Com Mestrado:</b> não se aplica</p> <p><b>Com Doutorado:</b> não se aplica</p>		
<p><b>2ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</b> (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</li> <li>2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017.</li> </ol> <p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Experiência com Desenvolvimento Rural Sustentável;</li> <li>2. Conhecimento sobre governança, arranjos institucionais, gestão participativa e ou compartilhada do desenvolvimento rural;</li> <li>3. Conhecimento sobre dinâmica social do desenvolvimento rural (disputas entre concepções de desenvolvimento, atores sociais estratégicos do desenvolvimento rural);</li> <li>4. Experiência com planejamento estratégico, tático e operacional no setor público;</li> <li>5. Coordenação de grupos de trabalho, reuniões e oficinas;</li> <li>6. Disponibilidade para viagens.</li> </ol>			
<p><b>3ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b></p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</li> <li>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</li> <li>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</li> <li>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</li> <li>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</li> <li>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</li> </ol>			
<b>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</b>	Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.			
<b>Valor do Contrato</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Cronograma de Entrega (mês)</b>	<b>Forma de Pagamento %</b>
	01	R\$ 15.000,00	Mês 2	15%
	02	R\$ 25.000,00	Mês 5	25%
	03	R\$ 25.000,00	Mês 8	25%
	04	R\$ 35.000,00	Mês 10	35%
	<b>TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>			
<b>Prazo de Execução</b>	11 meses			
<b>Sede dos Trabalhos</b>	Brasília, com disponibilidade para viagem em todo o território nacional.			
<b>Supervisor Titular</b>	<b>Nome</b>	SAMUEL DE ALBUQUERQUE CARVALHO		

	<p><b>Cargo</b> Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados</p> <p><b>Email</b> samuel.carvalho@mda.gov.br</p> <p><b>Tel.</b> 61 - 3276 4413</p>
<b>Supervisor Suplente</b>	<p><b>Nome</b> CAROLINA MAGNO R. DA C. CHAVES</p> <p><b>Cargo</b> Assessora Técnica - Seorg</p> <p><b>Email</b> carolina.magno@mda.gov.br</p> <p><b>Tel.</b> 61 - 3276.5178</p>
<b>Aprovação dos Produtos</b>	Órgãos Colegiados – SEORG, CGCTF e FAO.
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p><b>Primeira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p><b>Segunda Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p><b>Terceira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> <p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> <p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p> <p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p><b>As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.</b></p> <p>8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <p>I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação</p> <p>II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;</p>

III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;

IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

---

Referência: Processo nº 55000.003337/2025-27

SEI nº 40885173



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Magno Rodrigues da Costa Chaves, Assessor (a)Técnico (a)**, em 28/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Albuquerque Carvalho, Secretário (a) Executivo (a) dos Órgãos Colegiados**, em 28/02/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40885173** e o código CRC **A6EA6DD3**.